

ISSN 1646-7027

# Loures

## MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 22  
20 de novembro de 2019

### SUMÁRIO



#### CÂMARA MUNICIPAL

Pág. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



**Loures** MUNICIPAL  
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,  
Dr. Bernardino José Torrão Soares**

**PERIODICIDADE:** Quinzenal

**PROPRIEDADE:** Município de Loures

**EDIÇÃO ELETRÓNICA**

**DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00**

**ISSN 1646-7027**

**COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO**

**GABINETE LOURES MUNICIPAL**



**conforme  
NOVO ACORDO  
ORTOGRÁFICO**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011**  
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011

**Toda a correspondência relativa a  
LOURES MUNICIPAL  
deve ser dirigida a**

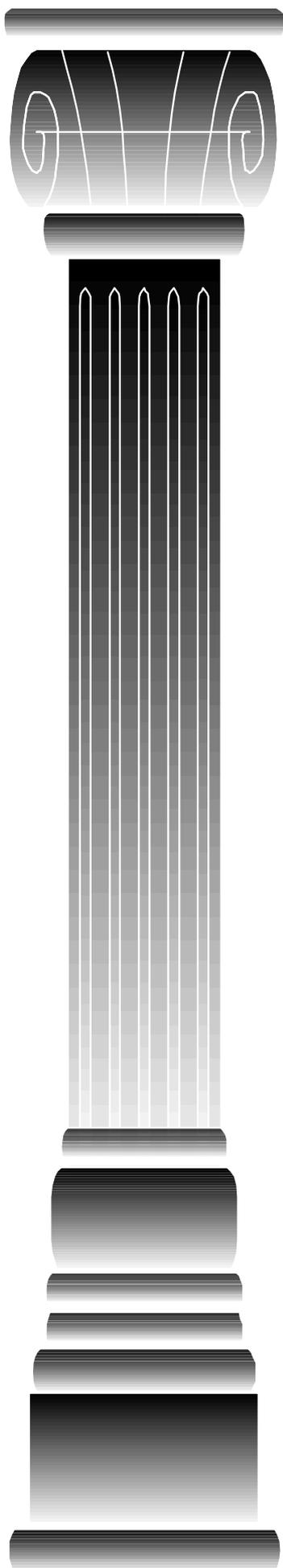
**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**

**LOURES MUNICIPAL  
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS**

**RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º  
2674 - 501 LOURES**

**TELEFONE: 21 115 15 82 FAX: 21 115 17 89**

**<http://www.cm-loures.pt>  
e-mail: [loures.municipal@cm-loures.pt](mailto:loures.municipal@cm-loures.pt)**



# ÍNDICE

	Pág.
<b>CÂMARA MUNICIPAL 50.<sup>a</sup> Reunião Ordinária</b>	<b>5</b>
<b>ANÚNCIOS - Súmula</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 660/2019</b>	



**CÂMARA  
MUNICIPAL**

## DELIBERAÇÕES

**50.ª Reunião Ordinária,  
realizada em 20 de novembro de 2019**

### PRESENCAS

- Sr. Presidente da Câmara
- Sr. Vice-Presidente

#### Senhoras Vereadoras:

- Maria Rita Colaço Leão
- Maria Arlete Rodrigues Augusto Barata Simão
- Ivone de Fátima da Cunha Gonçalves

#### Senhores Vereadores:

- Paulo Rui Luís Amado
- Gonçalo Filipe Vintém Caroço
- Nuno Ricardo Conceição Dias
- António Manuel Lopes Marcelino
- Nuno Miguel Ribeiro Vasconcelos Botelho
- João Manuel Ferreira Calado

### RENÚNCIA A MANDATO

Renúncia a mandato, apresentada pela Sr.ª Vereadora Ana Clara Pedrosa Fernandes, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2019.

Renúncia a mandato, apresentada pelo Sr. Vereador Sérgio Manuel Pratas, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2019.

### JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Justificadas as faltas da Sr.ª Vereadora Sónia Alexandra da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes e do Sr. Vereador Tiago Farinha Matias à presente Reunião.

### APROVAÇÃO DE ATA

Projeto de Ata da 47.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 9 de outubro de 2019.

*(Aprovado por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Arlete Rodrigues Augusto Barata Simão, nem os Srs. Vereadores António Manuel Lopes Marcelino, João Manuel Ferreira Calado e Paulo Rui Luís Amado, por não terem estado presentes naquela Reunião)*

### ADMISSÃO DE PROPOSTA

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi proposta a admissão de uma Proposta de Deliberação alusiva à 8.ª Alteração ao Orçamento de 2019 e Opções do Plano 2019-2022, à qual foi atribuído o n.º 660/2019.

*(Admitida por unanimidade)*

Pelo Sr. Vereador Nuno Miguel Ribeiro de Vasconcelos Botelho foi feita alusão de pesar ao falecimento, em 19 de novembro de 2019, do cantor, músico, compositor e produtor José Mário Monteiro Guedes Branco (José Mário Branco), secundada pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Sr. Vereador António Manuel Lopes Marcelino.

## PLANEAMENTO FINANCEIRO E APROVISIONAMENTO

Proposta de aprovação da 8.ª Alteração ao Orçamento de 2019 e Opções do Plano 2019-2022.

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 660/2019

Considerando que:

- A. Face à atual execução orçamental, existe a necessidade de proceder a ajustamentos nas dotações orçamentais afetas às Despesas com Pessoal;
- B. É necessário efetuar acertos nas dotações dos anos seguintes, nomeadamente nos projetos Loures Ciclável - Troço Loures-Infantado, Escola Básica n.º 3 de Unhos e na dotação associada ao contrato programa com a GesLoures.

Tenho a honra de propor que:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, seja aprovada a 8.ª Alteração ao Orçamento 2019 e Opções do Plano 2019-2022, conforme documento em anexo.

Loures, 19 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

**(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária e as abstenções das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata)**

**NOTA DA REDAÇÃO:** Para comodidade de consulta, o documento 8.ª Alteração ao Orçamento 2019 e Opções do Plano 2019-2022 encontra-se disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.

Proposta de aprovação e de submissão a deliberação da Assembleia Municipal de autorização prévia para contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 12.835.000,00 €.

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 636/2019

Considerando que:

- A. Existe um conjunto de investimentos, inscritos no Plano Plurianual de Investimentos, integrado nas Grandes Opções do Plano para os anos 2020/2023, cuja concretização é necessária para a satisfação de necessidades sentidas pela população do Município de Loures;
- B. Os investimentos mencionados no ponto anterior encontram-se discriminados no quadro que constitui o Anexo I da presente proposta de deliberação;
- C. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, designadamente o seu capítulo V, permite que os municípios contraiam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;
- D. De acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, os empréstimos de médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos. Pelo que os investimentos previstos no Anexo I da presente proposta de deliberação podem ser financiados através dum empréstimo de médio e longo prazo;

- E. Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º conjugado com o n.º 7 do artigo 51.º ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de vinte anos;
- F. Face à natureza dos investimentos constantes no Anexo I da presente proposta de deliberação, o empréstimo de médio e longo prazo, que consubstancie o financiamento dos mesmos, deverá ter um prazo de utilização de 2 anos;
- G. De acordo com o n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, na sua redação atual, os investimentos a financiar por um empréstimo de médio e longo prazo, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- H. Atendendo ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, o Município de Loures dispõe de capacidade de endividamento para a contratação dum empréstimo de médio e longo prazo, conforme demonstrado no mapa que constitui o Anexo II da presente proposta de deliberação;
- I. Nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea f) do n.º 1 e com o n.º 4 ambos do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, devendo o pedido de autorização ser obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em pelo menos três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento;
- J. No processo de consulta para a contratação dum empréstimo de médio e longo prazo serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a consulta a pelo menos três instituições autorizadas por lei a conceder crédito.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à Assembleia Municipal de Loures, para discussão e autorização prévia do financiamento, dos investimentos constantes no Anexo I da presente proposta de deliberação, por um empréstimo de médio e longo prazo, nas seguintes condições:

1. Montante do empréstimo: até ao montante de 12.835.000,00 € (doze milhões oitocentos e trinta e cinco mil euros);
2. Prazo de utilização: 24 meses;
3. Prazo de amortização: 12 anos.

Loures, 13 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

**GOPs – Empréstimo**

Objetivo	Classif. Org.	Classif. Econ.	Código	Ano	Tipo	N.º	Descrição	Resp.	2020	2021	TOTAL
1.1.1.1.	0404	070101	0301	2018	1	55	TERRENOS	DCP	800.000,00	500.000,00	1.300.000,00
1.1.1.1.	0404	07010399	0301	2018	1	55	EDIFÍCIOS	DCP	220.000,00	0,00	220.000,00
2.1.1.1.	1005	07010305	10	2015	1	68	ESCOLA BÁSICA DO ALTO DA EIRA REMODELAÇÃO DO LOGRADOURO	DQ	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.6.3.	0902	07010405	0103	2018	1	9	REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO CABEÇO DE MONTACHIQUE	DZVF	250000,00	750.000,00	1.000.000,00
2.4.1.6.	0702	07010203	0102	2019	1	23	REPARAÇÕES DIVERSAS S. SEBASTIÃO DE GUERREIROS	DH	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.3	1403	07010413	1309	2018	1	6	REVITALIZAÇÕES URBANAS	GRU	900.000,00	1.715.000,00	2.615.000,00
2.5.1.1.	1005	07010399	0101	2018	1	60	REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DO MUSEU DA CERÂMICA	DQ	900.000,00	300.000,00	1.200.000,00
3.3.1.1.	1003	07010413	2904	2016	1	86	LOURES CICLAVEL SANTA IRIA DE AZOIA, SÃO JOÃO DA TALHA	DI	500.000,00	2.800.000,00	3.300.000,00
3.3.1.1.	1003	07010401	03	2017	1	33	VARIANTE A LOURES	DI	300.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
									<b>4.770.000,00</b>	<b>8.065.000,00</b>	<b>12.835.000,00</b>

**(Rejeitada por maioria, com os votos contra das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata e os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Sr. Vice-Presidente e Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária)**

**CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO**

Proposta de aceitação da doação de prédio urbano sito na Rua 1.º de Maio, n.º 54, com a área total de 540,90 m<sup>2</sup> e do prédio rústico sito em Quinta da Bandeira, com a área total de 480 m<sup>2</sup>, em São Julião do Tojal, União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 637/2019**

Considerando que:

- A. Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo, de 11 de julho de 1984, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 178, de 2 de agosto de 1984 e por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, de 9 de agosto de 1988, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 208 de 8 de setembro de 1988 e Retificação publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 225 de 28 de setembro de 1988, foi, a pedido da Câmara Municipal de Loures, declarada a utilidade pública e urgência da expropriação do prédio misto sito na Rua 1.º de Maio, 54, na freguesia de São Julião do Tojal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 48 da freguesia de São Julião do Tojal e do prédio rústico denominado «Quinta da Bandeira», com a área de 480 m<sup>2</sup> inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 31 da Secção I da mesma freguesia e descritos na Conservatória do Registo Predial de Loures sob o n.º 10744, a fls. 87 do Livro B-31 da 2.ª Secção, para construção de um parque infantil, balneários públicos, creche e centro de dia para reformados e outros;
- B. O Município de Loures não conseguiu proceder ao registo predial dos prédios expropriados, acima identificados, uma vez que, a sentença judicial que adjudicou a propriedade ao Município de Loures, de 31 de maio de 1990, não identificou corretamente os prédios expropriados, o que tem inviabilizado a integração daqueles imóveis no património municipal;
- C. O Senhor Dr. José Manuel Lima Damas Mora, na qualidade de titular inscrito no registo predial dos prédios expropriados e já identificados, tendo em vista a regularização registral da sua propriedade e das propriedades do Município de Loures, propõe-se doar ao Município de Loures o prédio urbano situado na Rua 1.º de Maio, n.º 54, em

São Julião do Tojal, União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, com a área total de 540,90 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha n.º 789 da Freguesia de São Julião do Tojal e já inscrito a favor do Município de Loures sob o artigo 3650 da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal e proveniente de parte do artigo 48 da Freguesia de São Julião do Tojal (atual artigo 213 da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal), bem como o prédio rústico situado em Quinta da Bandeira, com a área de 480 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha n.º 789 da Freguesia de São Julião do Tojal e também já inscrito a favor do Município de Loures sob o artigo matricial 167 da Secção I da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal (anterior artigo 31 da Secção I da Freguesias de São Julião do Tojal);

- D. A aceitação da doação proposta revela-se essencial à regularização registral das propriedades e sua integração no Património Municipal;
- E. À doação proposta não é atribuído valor, uma vez que tem por objetivo a regularização registral das propriedades.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação proposta pelo Senhor Dr. José Manuel Lima Damas Mora, do prédio urbano situado na Rua 1.º de Maio, n.º 54, em São Julião do Tojal, União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, com a área total de 540,90 m<sup>2</sup>, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha n.º 789 da Freguesia de São Julião do Tojal e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3650 da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal (proveniente de parte do artigo 48 da Freguesia de São Julião do Tojal, atual artigo 213 da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal), e do prédio rústico situado em Quinta da Bandeira, em São Julião do Tojal, com a área total de 480 m<sup>2</sup>, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha n.º 789 da Freguesia de São Julião do Tojal e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 167 da Secção I da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal (anterior artigo 31 da Secção I da Freguesia de São Julião do Tojal).

Loures, 13 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

**(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Sr. Vice-Presidente, dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária e da Sr.ª Vereadora e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, e as abstenções das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista)**

## ECONOMIA E INOVAÇÃO

### Galardão de Mérito Empresarial

Proposta de homologação da proposta da Comissão de Avaliação e de atribuição do Galardão de Mérito Empresarial e de Menção Honrosa - edição de 2019.

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 638/2019

Considerando que:

- A. O Município de Loures instituiu em 1990, no âmbito de concretização da sua política municipal de estímulo ao desenvolvimento socioeconómico sustentável, o Galardão de Mérito Empresarial;
- B. A Câmara Municipal de Loures, na sua 39.ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de maio de 2015, aprovou a proposta n.º 230/2015, que aprovou a promoção do evento anual Galardão de Mérito Empresarial, bem como as Normas de Participação;
- C. A atribuição do Galardão de Mérito Empresarial visa galardoar as empresas que contribuem para o desenvolvimento do Concelho de Loures através da criação de riqueza, valor e de emprego e que se destaquem pela sua ação empresarial nas áreas da inovação, capacidade empreendedora, internacionalização, consolidando, deste modo, a sua sustentabilidade socioeconómica;

- D. De acordo com o artigo 13.º das referidas Normas de Participação, a Câmara Municipal aprova, por deliberação, a homologação e atribuição do Galardão de Mérito Empresarial;
- E. A Comissão de Avaliação do Galardão de Mérito Empresarial, em reunião efetuada em 31 de outubro de 2019, decidiu, por consenso, propor que sejam galardoadas as seguintes empresas: Elpor Comércio e Indústrias Elétricas, S.A.; Equinix (Portugal) Data Center, S.A., e Sidefarma - Sociedade Industrial de Expansão Farmacêutica, S.A. e atribuir uma Menção Honrosa à empresa João Carlos Viegas Frizado da Silva.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologar a proposta da Comissão de Avaliação e atribuir:

1. O Galardão de Mérito Empresarial, edição de 2019, às três empresas a seguir identificadas:
  - Elpor Comércio e Indústrias Elétricas, S.A.
  - Equinix (Portugal) Data Center, S.A.
  - Sidefarma - Sociedade Industrial de Expansão Farmacêutica, S.A.
2. Menção Honrosa do Galardão de Mérito Empresarial, edição de 2019, à empresa:
  - João Carlos Viegas Frizado da Silva.

Loures, 13 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

**(Aprovada por unanimidade)**

## CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

### CULTURA

Proposta de aprovação do preço para venda ao público, nas lojas da Rede de Museus de Loures, do catálogo “Sacavém, a outra loiça”.

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 644/2019

Considerando que:

- A. A diversidade de obras constitui fator de valorização da oferta disponível nas lojas da Rede de Museus Municipais de Loures e releva enquanto testemunho do património local;
- B. Neste contexto e nos termos do documento com o registo *webdoc* n.º E/104079/2019, é proposta a venda ao público do catálogo “Sacavém, a outra loiça”.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conjugação com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o preço de venda ao público, nas lojas da Rede Municipal de Museus de Loures, do catálogo “Sacavém, a outra loiça”, no valor de 25,00 € (vinte e cinco euros), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 4 de novembro de 2019

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

**(Aprovada por unanimidade)**

**EQUIPAMENTOS COLETIVOS****Processos n.ºs 1092-H/DOM e 1092-G/DOM  
Escola Básica n.º 3 de Unhos - Remodelação e  
ampliação do edifício do logradouro**

Proposta de não adjudicação e de extinção do procedimento, através da revogação da decisão de contratar, de aprovação da abertura de novo procedimento por Concurso Público, de aprovação de preço anormalmente baixo, de não contratação por lotes, de aprovação da caução a prestar pelo empreiteiro, do Programa de Concurso e dos critérios de seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, do critério de desempate, do Caderno de Encargos, do Anúncio do Concurso, da constituição e composição do júri, de delegação de competências no júri, de delegação de competências no Presidente, para aceitação de erros e omissões e retificações das peças que não impliquem alteração do valor base do procedimento, de autorização para publicação eletrónica do anúncio do concurso no sítio do Diário da República, de designação de funcionários como representantes autorizados para assinar eletronicamente os documentos da responsabilidade da entidade adjudicante na plataforma eletrónica Vortal e de designação do gestor do contrato proposto.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO****n.º 645/2019**

Considerando que:

- A. A Câmara Municipal de Loures pretende proceder à beneficiação do edifício principal da escola bem como a construção de dois novos edifícios (Biblioteca e o Jardim de Infância), no sentido de a dotar de condições adequadas para o desenvolvimento do ensino - Unhos, conforme aprovado nas 39.ª e 43.ª Reuniões de Câmara de 05/06/2019 e 31/07/2019;
- B. O procedimento referente à obra supra identificada foi lançado, tendo, contudo, ficado deserto, pese embora tenham sido rececionadas oito propostas, sete das quais sem entrega da totalidade dos documentos e uma onde o concorrente apresenta preço superior ao valor base;

- C. Tendo decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar com análise, avaliação e ordenação das propostas apresentadas pelos concorrentes, propondo a exclusão de todas as propostas, tendo-o submetido a audiência prévia sem receção de pronúncias;
- D. Perante a ausência de propostas, cumpre extinguir o procedimento e revogar a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos;
- E. Vários procedimentos recentes para a contratação de empreitadas de construção ou beneficiação de equipamentos públicos têm ficado desertos pelo facto de o preço base ter sido considerado baixo por todos os concorrentes que se apresentam a concurso;
- F. A importância da remodelação do equipamento mantém-se, nos termos e pelos fundamentos já sancionados nas Reuniões de Câmara acima identificadas, pelo que se propõe a aprovação da abertura de novo procedimento, tendo em consideração o valor base entretanto apurado e atualizado, enquadrado nos preços de mercado que se estão a praticar, conforme informação de fls. 1 (processo 1092-H/DOM), propondo-se uma atualização do valor base do procedimento de 1.900.000,00 € para 2.300.000,00 €, sem IVA.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º, conjugado com o artigo 80.º e, bem assim, do n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 4 do artigo 47.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, todos do Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho:

1. A não adjudicação e extinção do procedimento, através da revogação da decisão de contratar, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º do CCP, face à exclusão de todas as propostas;

2. Aprovar a abertura de novo procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, com o valor base de 2.300.000,00 € (dois milhões e trezentos mil euros) sem IVA, com um prazo máximo de execução de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme proposto a fls. 1 do processo 1092-H/DOM;
3. Aprovar preço anormalmente baixo quando for 10%, ou mais, inferior ao preço base, fixado no caderno de encargos, considerando-se que o preço inferior produzirá decréscimo da qualidade dos trabalhos tendo em consideração os preços médios praticados no mercado;
4. A não contratação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º-A do CCP, uma vez que, tratando-se da construção de um edifício único, a empreitada é incindível;
5. Aprovar uma caução a prestar pelo empreiteiro no valor de 5% do valor da adjudicação;
6. Aprovar o Programa de Concurso e os seguintes critérios de seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço:

A) Preço da Proposta (PP) - 40%
B) Valia Técnica da Proposta (VTP) - 50%
C) Prazo de Execução (PE) - 10%

7. Aprovar o seguinte critério de desempate:
  - Em caso de empate a escolha recairá sobre a proposta que apresentar menor valor para o Preço da Proposta (PP).
  - Em caso de subsistência do empate, será realizado por via de um sorteio, a realizar através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora;
8. Aprovar o Caderno de Encargos;
9. Aprovar o Anúncio do Concurso;

10. Aprovar a seguinte constituição e composição do júri:

Presidente	Carla Monteiro, Eng.ª Civil
1.º Vogal efetivo	Alexandre Santos, Eng.º Civil
2.º Vogal efetivo	Joana Morgado, Jurista
1.º Suplente	Manuel Domingos, Eng.º Civil
2.º Suplente	José Barros, Assistente Técnico
3.º Suplente	Luísa Caetano, Dr.ª

11. A delegação de competências no júri nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com exceção das previstas no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, para:
  - a) Prestação de esclarecimentos;
  - b) Pronúncia sobre pedidos de classificação de documentos;
  - c) Análise de erros e omissões e submissão da mesma ao órgão competente para a decisão de contratar;
  - d) Audiência prévia dos concorrentes;
  - e) Prorrogação de prazos que não impliquem alteração do valor base do procedimento.
12. Delegar as seguintes competências no Presidente, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, com vista ao cumprimento dos prazos procedimentais previstos na Lei:
  - a. Aceitação de erros e omissões e retificações das peças que não impliquem a alteração do valor base do procedimento.
13. Autorizar a publicação eletrónica do anúncio do concurso no sítio do Diário da República;
14. Designar os seguintes funcionários, ao abrigo do disposto nos nºs 1, 2 e 7 do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, como representantes autorizados para assinar eletronicamente os documentos da responsabilidade da entidade adjudicante na plataforma eletrónica Vortal: José Manuel Cerqueira de Barros, Assistente Técnico, e Luísa Maria Reis Caetano, Técnica superior;
15. Aprovar a designação do gestor do contrato, proposto a fls.47- verso, nos termos do artigo 290.º-A do CCP: Eng.º Alexandre Santos, da DEC.

...

Loures, 13 de novembro de 2019.

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

***(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente, dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária, da Sr.ª Vereadora e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e as abstenções das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista)***

## **INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS E ESPAÇO PÚBLICO**

### **Processo n.º 1641-C/DOM Requalificação de eixo viário do Infantado e percurso ciclável - Loures**

Proposta de aprovação do projeto de execução, da abertura do procedimento na modalidade de Concurso Público, de preço anormalmente baixo, do critério de adjudicação da empreitada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do preço mais baixo, dos critérios de desempate, da não contratação por lotes, da caução a prestar pelo empreiteiro, do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, da constituição e composição do júri, de delegação de competências no júri, de delegação de competências no Presidente, para aceitação de erros e omissões e retificações das peças que não impliquem a alteração do valor base do procedimento, de autorização para publicação eletrónica do anúncio do concurso no sítio do Diário da República, de designação de funcionários, como representantes autorizados para assinar eletronicamente os documentos da responsabilidade da entidade adjudicante na plataforma eletrónica Vortal e de designação do gestor do contrato.

### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 646/2019**

Considerando que:

A. O projeto de execução de Requalificação de eixo viário do Infantado e percurso ciclável - Loures se encontra concluído e devidamente instruído nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

- B. A fase de preparação do concurso para a contratação de empreitada de obra pública se encontra igualmente concluída;
- C. O exposto no conteúdo da informação número 0673/DIREP/AM;
- D. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento de contratação pública em apreço é a Câmara Municipal;
- E. Foi verificado, nesta data, que a despesa do Município de Loures está prevista na rubrica 10.03/07.01.04.13 e ação 2018/ I / 54.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 4 do artigo 47.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, todos do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), e bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho:

1. Aprovar o projeto de execução da empreitada de Requalificação do eixo viário do Infantado e percurso ciclável - Loures nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos na sequência de informação 011/DEP/CCR/SV de 16/10/2019 (E/112381/2019);
2. Aprovar a abertura do procedimento na modalidade de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo valor base de 715.000,00 € (setecentos e quinze mil euros) sem IVA;
3. Aprovar um preço anormalmente baixo quando for 10%, ou mais, inferior ao preço base, fixado no caderno de encargos, considerando-se que o preço inferior produzirá decréscimo da qualidade dos trabalhos tendo em consideração os preços médios praticados no mercado;
4. Aprovar o critério de adjudicação da empreitada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do preço mais baixo, e os seguintes critérios de desempate:

- a) O mais baixo preço unitário atribuído ao artigo 8.2 “Execução de camada de mistura betuminosa a quente com características de desgaste com gravilhas basálticas 0/14 mm na espessura de 5 cm depois de compactada.”
  - b) Em caso de subsistência do empate, propõe-se que o mesmo seja dirimido por via de um sorteio, a realizar através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora.
5. Aprovar a não contratação por lotes, atendendo a que a divisão não permitiria a execução técnica e funcional de modo a manter a continuidade dos trabalhos em causa;
  6. Aprovar a caução a prestar pelo empreiteiro no valor de 5% do valor da adjudicação;
  7. Aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos;
  8. Aprovar a seguinte constituição e composição do júri:

Presidente	Luís Lopes
1.º Vogal efetivo	Ana Margarida Boto
2.º Vogal efetivo	Berta Picado
1.º Suplente	Sandra Salgueiro
2.º Suplente	Amílcar Frederico
3.º Suplente	José Barros
4.º Suplente	Luísa Caetano

9. Delegar as seguintes competências no júri nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com exceção das previstas no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, para:
  - a) Prestação de esclarecimentos;
  - b) Pronúncia sobre pedidos de classificação de documentos;
  - c) Análise de erros e omissões e submissão da mesma ao órgão competente para a decisão de contratar;
  - d) Audiência prévia dos concorrentes;
  - e) Prorrogação de prazos que não impliquem alteração do valor base do procedimento.
10. Delegar as seguintes competências no Presidente, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, com vista ao cumprimento dos prazos procedimentais previstos na Lei:
  - a. Aceitação de erros e omissões e retificações das peças que não impliquem a alteração do valor base do procedimento;

11. Autorizar a publicação eletrónica do anúncio do concurso no sítio do Diário da República;
12. Designar os seguintes funcionários, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, como representantes autorizados para assinar eletronicamente os documentos da responsabilidade da entidade adjudicante na plataforma eletrónica Vortal: José Manuel Cerqueira de Barros, Assistente Técnico, e Luísa Maria Reis Caetano, Técnica superior;
13. Aprovar a designação do gestor do contrato, proposta a fl. 363, nos termos do artigo 290.º-A do CCP: Eng.ª Berta Picado.

...

Loures, 13 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

**(Aprovada por unanimidade)**

**EQUIPA MULTIDISCIPLINAR  
DAS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL**

**Processo n.º 53458/LA/L/N/2008  
Administração Conjunta da AUGI Courelas, de Montemor**

Proposta de aprovação dos projetos de infraestruturas, do valor das taxas urbanísticas devidas pela emissão da licença de loteamento, pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas e por falta de área de cedência e dos respetivos momentos do seu pagamento, de fixação de prazo para a conclusão das obras de urbanização, de aprovação do valor de caução para garantia das obras de urbanização, de emissão do alvará de licença de loteamento e de aprovação das respetivas condições, nos termos das informações dos serviços.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 647/2019**

Considerando:

- A. A formalização do procedimento de licenciamento da operação de loteamento da AUGI-Courelas Montemor, Loures, a sua correta instrução e entrega de todos os projetos relativos às obras de urbanização e a recolha de pareceres favoráveis;

- B. A anterior deliberação de Reunião de Câmara de 21.08.2013, sobre o projeto de loteamento deste bairro e os direitos validamente constituídos;
- C. A escritura pública, realizada no dia 19.12.2018, da área de cedência para equipamentos que se localiza fora da AUGI;
- D. O reconhecimento de que, no conjunto das 5 AUGI do planalto de Montemor e sem prejuízo de interdependência funcional das obras de urbanização, este bairro não deve ser prejudicado no avanço das suas obras de urbanização face ao atraso das restantes AUGI;
- E. O referido na informação n.º 25/EMAUGI/ML/FV/2019 e na do Chefe de Equipa Multidisciplinar quanto ao facto de estarem reunidas condições para se decidir sobre a emissão do alvará de licença de loteamento desta AUGI.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto nos art.ºs 24.º a 29.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação vigente, subsidiariamente pelas disposições do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, igualmente na redação vigente, e nas condições da informação dos serviços n.º 25/EMAUGI/ML/FV/2019, ainda da informação do Chefe de Equipa:

1. Aprovar os projetos de infraestruturas;
2. Aprovar o valor das taxas urbanísticas devidas pela emissão da licença de loteamento, pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas e por falta de área de cedência, ainda, os respetivos momentos do seu pagamento;
3. Fixar o prazo para a conclusão das obras de urbanização;
4. Aprovar o valor de caução para garantia das obras de urbanização;
5. Aprovar a emissão do alvará de licença de loteamento e as respetivas condições.

Loures, 11 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

**(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara)**

**NOTA:** O Sr. Presidente da Câmara ausentou-se da Reunião às 18h50, sendo substituído pelo Sr. Vice-Presidente Paulo Jorge Piteira Leão, que assumiu o cargo de Presidente em exercício.

**Processo n.º 65340/LA/L**

**Administração Conjunta da AUGI Bairro Olival dos Machios**

Proposta de aprovação do projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições e das condições de apresentação dos projetos de infraestruturas urbanísticas, nos termos das informações dos serviços.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 648/2019**

Considerando:

- A. A formalização do procedimento de licenciamento da operação de loteamento da AUGI - Olival dos Machios, União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, a sua correta instrução e a recolha de pareceres favoráveis das entidades que, no âmbito da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, têm de emitir parecer;
- B. A entrada em vigor do Plano Diretor Municipal publicado a 18 de junho de 2015;
- C. A delimitação deste bairro como AUGI na deliberação de Reunião de Câmara de 16.03.2016, admitindo pela 1.ª vez a sua reconversão;
- D. A ausência de qualquer reclamação ou sugestão no âmbito da consulta pública realizada;

E. O referido na informação n.º 29/EMAUGI/CC/2019 e na do Chefe de Equipa Multidisciplinar quanto ao facto de estarem reunidas condições para se decidir sobre o projeto de loteamento desta AUGI.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto no art.º 24.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação vigente, subsidiariamente pelas disposições do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, igualmente na redação vigente, e nas condições da informação dos serviços n.º 29/EMAUGI/CC/2019, ainda da informação do Chefe de Equipa:

1. Aprovar o projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições;
2. Aprovar as condições de apresentação dos projetos de infraestruturas urbanísticas.

Loures, 13 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

***(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara)***

**Processo n.º 65185/D/OR/2018  
Cabeça de Casal da Herança de Francisco José Firmino de Jesus**

Proposta de concessão, a título precário, de autorização de funcionamento para estabelecimento destinado a oficina de reparação de automóveis, sito na Rua do Município, Lote 70 r/c, Bairro Portela da Azóia, UGT 3, Santa Iria de Azóia, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela.

#### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 649/2019**

Considerando:

- A. A necessidade de enquadrar o funcionamento de uma atividade/exploração na UGT 3 do Bairro Portela da Azóia, prevista no projeto de reconversão;

B. A receção de pareceres favoráveis das entidades consultadas;

C. A impossibilidade de emissão de uma licença/autorização de utilização, por inexistência de alvará de loteamento.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art.º 28.º do Regulamento Municipal para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génesis Ilegal, aprovar a concessão a título precário de uma autorização de funcionamento para o estabelecimento destinado a oficina de reparação de automóveis, sito na Rua do Município, lote 70 r/c, Bairro Portela da Azóia, UGT 3, Santa Iria de Azóia, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, em nome de Cabeça de Casal da Herança de Francisco José Firmino de Jesus.

Loures, 13 de novembro 2019

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

***(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara)***

#### **PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**Processo n.º 63.937/CP/E/OR  
Ionela Gabriela Sírbu e outro**

Proposta de isenção do cumprimento da totalidade dos lugares de estacionamento exigíveis por via do PDM, nos termos das informações dos serviços.

#### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 652/2019**

Considerando:

- A. O teor da informação dos serviços municipais a fls. 219 e 220, e o despacho do Sr. Diretor do DPGU, a fl. 221;

- B. Que a isenção do cumprimento da dotação de lugares de estacionamento decorre da impossibilidade de garantir acesso automóvel ao interior do lote;
- C. Que se trata da legalização de construção existente, de piso térreo que alberga um único fogo, situada em zona urbana consolidada de Unhos;
- D. O parecer favorável da Junta da União das freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, a fl. 152.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao processo 63.937/CP/E/OR, em nome de Ionela Gabriela Sírbu e outro, que se refere à legalização de uma habitação existente no logradouro da Calçada de Santo António, n.º 8, em Unhos, na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, ao abrigo da exceção prevista nos termos do n.º 3 do artigo 150.º do Regulamento do PDM, conjugado com o artigo 33.º do RMEU, aprovar:

A isenção do cumprimento da totalidade dos lugares de estacionamento, designadamente 2 (dois) lugares privados de estacionamento.

...

Loures, 11 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

***(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara)***

## ISENÇÃO DE TAXAS

**Processo n.º 3604/OCP/N**

**Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila de Rei**

Proposta de isenção do pagamento da taxa pela 2.ª prorrogação de prazo da licença de obras de construção de equipamento, nos termos das informações dos serviços.

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

**n.º 650/2019**

Considerando:

- A. O teor da informação do Chefe de Divisão, e o despacho do Diretor de Departamento, a fl. 506;
- B. Que os estatutos da Associação Recreativa e Cultural de Vila de Rei, a fls. 372 a 377, do processo em referência, comprovam tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo a promoção cultural, através da educação cultural, física e desportiva e ação recreativa;
- C. Que as taxas em questão se reportam à prorrogação do prazo de licenciamento de obras para instalações onde a instituição prossegue a sua atividade estatutária.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, relativamente ao processo n.º 3604/OCP/N, em nome de Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila de Rei, que reporta à prorrogação do prazo de licenciamento de obras de construção das suas instalações, em Vila de Rei, na Freguesia de Bucelas, aprovar:

A isenção do pagamento da taxa pela 2.ª prorrogação de prazo da licença de obras, decorrente do art.º 28.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, num total de 10.932,00 € (dez mil novecentos e trinta e dois euros).

...

Loures, 13 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

**(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara)**

**Processo n.º 66.377/URB\_L\_E/2019  
Moto Clube do Tojal**

Proposta de isenção do pagamento da taxa de apreciação, no âmbito de licenciamento de obras de construção de instalações de Sede Social, nos termos das informações dos serviços.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 651/2019**

Considerando:

- A. O teor da informação do Chefe de Divisão, e o despacho do Diretor de Departamento, no documento E/117349/2019;
- B. Que os estatutos do Moto Clube do Tojal comprovam tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo dinamizar atividades relacionadas com o moto-turismo ou outras relativas à utilização de motociclos no âmbito do lazer, de atividades de caráter cultural e recreativo;
- C. Que as taxas em questão se reportam ao licenciamento de obras para instalações onde a instituição prosseguirá a sua atividade estatutária.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, relativamente ao processo n.º 66.377/URB\_L\_E/2019, em nome de Moto Clube do Tojal, que reporta ao licenciamento de obras de construção das instalações da sua sede social, onde prosseguirá atividades próprias decorrentes dos seus estatutos, sitas na Rua Bartolomeu Dias, no Bairro do Tazim, na União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, aprovar:

A isenção do pagamento da taxa de apreciação, decorrente do art.º 26.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, num total de 180,00 € (cento e oitenta euros) e a isenção do pagamento da taxa de licença de obras decorrente dos artigos 27.º e 52.º do mesmo regulamento, no valor de 3.618,67 € (três mil seiscentos e dezoito euros e sessenta e sete cêntimos).

...

Loures, 11 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

**(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara)**

**TOPONÍMIA**

**Processo n.º 33.664/OM**

**Toponímia de Camarate, Unhos e Apelação**

Proposta de atribuição de denominações toponímicas a rotundas no Catujal, União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 653/2019**

Considerando:

- A. O teor da informação dos serviços municipais e o despacho do Sr. Diretor do DPGU, a fl. 420;
- B. Que os topónimos agora propostos visam identificar diversos espaços de rotunda, no Catujal, tomando as designações já existentes nos locais ou nos arruamentos adjacentes;
- C. Que a atribuição dos topónimos, agora propostos, mereceram aprovação da Junta da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, na sua reunião, realizada em 06-05-2019.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência estabelecida na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor, aprovar a seguinte atribuição de topónimos para o Catujal, na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação:

1. Rotunda do Centro de Saúde, ao troço viário com início nas ruas José Gomes Ferreira e das Forças Armadas, e termo nas ruas José Gomes Ferreira e das Forças Armadas;
2. Rotunda dos Galvões, ao troço viário com início nas ruas José Gomes Ferreira e dos Galvões e termo nas ruas José Gomes Ferreira e dos Galvões;
3. Rotunda dos Migarrilhos ao troço viário com início nas ruas das Forças Armadas e Bartolomeu Dias e termo nas ruas das Forças Armadas e Bartolomeu Dias;
4. Rotunda das Forças Armadas ao troço viário com início na Rua José Gomes Ferreira, Avenida das Forças Armadas, Rua da Esperança e Rua Sociedade Recreativa Catujalense e termo na Rua José Gomes Ferreira, Avenida das Forças Armadas, Rua da Esperança e Rua Sociedade Recreativa Catujalense.

...

Loures, 11 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

### **Bairro Miratejo e Queimadas**

#### **DESIGNAÇÃO PROPOSTA:**

*Rotunda do Centro de Saúde*

**Início:** Rua José Gomes Ferreira e Rua das Forças Armadas

**Termo:** Rua José Gomes Ferreira e Rua das Forças Armadas

### **Casal dos Galvões, Quinta da Fábrica, Vinha e Atafoneira e Casal dos Machados**

#### **DESIGNAÇÃO PROPOSTA:**

*Rotunda dos Galvões*

**Início:** Rua José Gomes Ferreira e Rua dos Galvões

**Termo:** Rua José Gomes Ferreira e Rua dos Galvões

### **Bairro Martins do Vale e Bairro Miratejo e Queimadas**

#### **DESIGNAÇÃO PROPOSTA:**

*Rotunda dos Migarrilhos*

**Início:** Rua das Forças Armadas e Rua Bartolomeu Dias

**Termo:** Rua das Forças Armadas e Rua Bartolomeu Dias

### **Unhos, Bairro Miratejo e Queimadas e Bairro do Miradouro**

#### **DESIGNAÇÃO PROPOSTA:**

*Rotunda das Forças Armadas*

**Início:** Rua José Gomes Ferreira, Avenida das Forças Armadas, Rua da Esperança e Rua Sociedade Recreativa Catujalense

**Termo:** Rua José Gomes Ferreira, Avenida das Forças Armadas, Rua da Esperança e Rua Sociedade Recreativa Catujalense

*(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara)*

## RECURSOS HUMANOS

### SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E APOIO PSICOSSOCIAL

Proposta de transferência de verba para o CCDML - Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures.

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 654/2019

Considerando que:

- A. O Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures (CCDML) é uma pessoa coletiva legalmente constituída e dotada de personalidade jurídica, que se enquadra nas organizações previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro;
- B. De acordo com o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, o limite máximo de apoio financeiro para instituições criadas pelos trabalhadores dos municípios, visando o apoio ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas vocacionadas para aqueles trabalhadores, seus funcionários e seus familiares é de 3,5% do somatório das remunerações e pensões, respetivamente dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência, calculado pelo montante líquido multiplicado por 12 meses;
- C. No caso do CCDML, esse limite para o ano de 2019 é de 393.725,84 € (trezentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), conforme informado pela Unidade Administrativa de Recursos Humanos através do documento 15/DRH/UARH/AT/AR, de 23.10.2019;
- D. No orçamento do município, para o ano económico de 2019, está prevista, na classificação 03.03/04.07.01.01, plano 2016/A/1, verba destinada à aquisição de prendas para a Festa de Natal;
- E. No ano de 2019 foi transferido para o CCDML 6.224,27 € (seis mil, duzentos e vinte e quatro euros e vinte e sete cêntimos), valor que corresponde à diferença entre o valor total da aquisição de prendas referentes ao ano 2018 e o valor já transferido no ano passado;

- F. Se encontra cumprido o limite estipulado no Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro;
- G. O CCDML tem a sua situação tributária e contributiva devidamente regularizada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, aprovar a transferência de verba para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, com o NIF 501284141, no valor de 21.005,73 € (vinte e um mil, cinco euros e setenta e três cêntimos) sem prejuízo do acerto de contas a que houver lugar em 2020, mediante a apresentação da respetiva fatura e deliberação desse órgão.

Loures, 13 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Gonçalo Carço*

***(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara)***

## COESÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

### IGUALDADE E CIDADANIA

Proposta de isenção, à Paróquia de Santa Maria de Loures, do pagamento das taxas municipais incidentes sobre utilização da parcela de terreno, designada pela letra "L", no âmbito da Festa "Os Infantes" 2019.

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 655/2019

Considerando que:

- A. No âmbito das suas competências, o DCSH, através da UIC, assegura, entre outras, o tratamento das questões religiosas com relevância pública e promove a relação institucional com as entidades religiosas, apoiando e acompanhando a suas atividades;

- B. A Paróquia de Loures, à semelhança de anos anteriores, solicitou apoio material, logístico e financeiro ao Município, para realização da Festa “Os Infantes” 2019, que decorreu entre os dias 11 de outubro e 6 de novembro de 2019;
- C. A Festa “Os Infantes” 2019 tem uma programação definida, com atividades diversificadas que contemplam, para além de ações de âmbito religioso, ações desportivas, culturais, recreativas, musicais, etc., contando, para tal, com o envolvimento e participação de várias entidades locais;
- D. Entre outro tipo de apoio ao evento, a entidade solicitou ao Município (à semelhança de iniciativas anteriores) a cedência de terreno para instalar a Feira Popular, concretamente a parcela designada pela letra “L”, com uma área de 13.525 m<sup>2</sup>, localizada na Quinta do Infantado, Loures;
- E. Nos termos do disposto no artigo 131.º, n.º 1, alínea c), Capítulo XII, do Regulamento de Taxas do Município de Loures em vigor, a utilização e aproveitamento de terrenos do domínio municipal está sujeita ao pagamento de taxas pelo utilizador, a cobrar por m<sup>2</sup>, um valor de 10,00 €;
- F. A Paróquia de Santa Maria de Loures solicitou ainda a isenção das taxas de ocupação do terreno durante o período de utilização, compreendido entre 11 de outubro e 6 de novembro (27 dias).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento das Taxas do Município de Loures, aprovar a isenção do pagamento das taxas municipais, no valor de 10.004,85 € (dez mil e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), à Paróquia de Santa Maria de Loures, pela utilização da parcela de terreno, designada pela letra “L”, com a área de 13.525 m<sup>2</sup>, no âmbito da Festa “Os Infantes” 2019, que decorreu entre 11 de outubro e 6 de novembro de 2019.

Loures, 13 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Gonçalo Carço*

**(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara)**

Proposta de celebração de Contrato-Programa entre o Município de Loures e a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas.

### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 658/2019**

Considerando que:

- A. A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas realizou, com caráter de urgência, obras de manutenção e reparação na Abóbada da Capela e nos azulejos na Capela de Nossa Senhora da Conceição do Freixial, a qual se encontrava em avançado estado de degradação;
- B. As obras de manutenção e reparação na Capela foram fundamentais para salvaguardar a segurança do espaço de culto para a comunidade local e garantir as condições necessárias para as suas habituais práticas religiosas;
- C. A comunidade desenvolveu um amplo esforço de iniciativas, envolvendo particulares na angariação de fundos e através de patrocínio para a colocação dos andaimes;
- D. A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas veio solicitar apoio financeiro à Câmara Municipal para a realização destas obras;
- E. Foi solicitado apoio financeiro ao Município para a realização das obras pretendidas;
- F. As obras efetuadas estão orçamentadas em 5.412,00 € (cinco mil quatrocentos e doze euros) no seu valor total.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjuntamente com o consignado nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, aprovar a celebração de Contrato-Programa entre o Município de Loures e a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas, cujo objeto é a atribuição de apoio financeiro, para exclusiva comparticipação nas obras de reparação e manutenção na Abóbada e nos azulejos na Capela de Nossa Senhora da Conceição do Freixial, no montante global de 5.412,00 € (cinco mil quatrocentos e doze euros).

Loures, 13 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Gonçalo Caroco*

### **CONTRATO-PROGRAMA**

#### **Celebrado entre o Município de Loures e a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas**

Entre:

O Município de Loures, pessoa coletiva número 501294996, com sede em Loures, na Praça da Liberdade, devidamente representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Bernardino José Torrão Soares, com poderes para o ato, doravante designado por Município ou por primeiro contraente

e

a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas, pessoa coletiva número 501237844, com sede social no Largo Espírito Santo, 2670-655 Bucelas, concelho de Loures, devidamente representada neste ato pelo Pároco Tiago Neto, que outorga na qualidade de representante da respetiva, doravante designado por Instituição ou por segundo contraente.

E considerando que:

- A. A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas realizou, com caráter de urgência, obras de manutenção e reparação da Abóbada e dos azulejos na Capela de Nossa Senhora da Conceição do Freixial, a qual se encontra em avançado estado de degradação;
- B. As obras de manutenção e reparação na Capela foram fundamentais para salvaguardar a segurança do espaço de culto para a comunidade local e garantir as condições necessárias para as suas habituais práticas religiosas;
- C. A comunidade desenvolveu um amplo esforço de iniciativas, envolvendo particulares na angariação de fundos através do patrocínio para a colocação dos andaimes;
- D. A obra efetuada foi orçamentada no valor total de 5.412,00 € (cinco mil, quatrocentos e doze euros);
- E. A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas veio solicitar apoio financeiro à Câmara Municipal para a realização destas obras;
- F. De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente no previsto nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor, é função das Câmaras Municipais apoiar na proteção do património edificado, com valor arquitetónico;
- G. O Património é também uma das atribuições dos Municípios, de acordo com o consignado na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

É livremente estabelecido e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro pelo Município à Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas, para a exclusiva participação nas obras de caráter urgente, executadas na Capela de Nossa Senhora da Conceição do Freixial, nomeadamente consolidação através de injeções de toda a sanca de modo a restaurar o suporte, aplicação de novo reboco e estuque na lacuna, reintegração cromática repondo a leitura original, bem como levantamento dos azulejos em destacamento, limpeza do tardo, colagem dos elementos partidos, picagem do reboco em desagregação, aplicação de reboco tradicional e regularização da parede, assentamento dos azulejos levantados com argamassa tradicional, preenchimento de juntas, limpeza da superfície e reintegração cromática de lacunas de vidro.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Apoio financeiro**

1. O primeiro contraente atribui ao segundo contraente o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, até ao montante global de 5.412,00 € (cinco mil, quatrocentos e doze euros).
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a participar os encargos/custos havidos com a obra referida na cláusula primeira, mediante a apresentação pelo segundo contraente dos respetivos documentos comprovativos da despesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Obrigações do primeiro contraente**

O primeiro contraente obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes ao apoio financeiro referido na cláusula segunda, após apresentação dos documentos que comprovem que a despesa foi efetuada pelo segundo contraente;
- b) Verificar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo segundo contraente e objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Obrigações do segundo contraente**

O segundo contraente obriga-se a:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Cumprir o estabelecido no presente contrato-programa, mediante a entrega de toda a informação e documentação necessária ao primeiro outorgante;
- c) Facultar, no prazo de 10 dias, todos os elementos que lhe forem solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal de Loures" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Utilizar o apoio financeiro concedido em conformidade com o projeto por si apresentado e aprovado pelo Município, não podendo ser desviado para outras finalidades, nem locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou parte, os bens e serviços com ele adquiridos.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Acompanhamento e Controlo**

A execução do presente contrato está sujeita a visitas de acompanhamento, controlo e/ou auditoria, por parte do primeiro contraente ou de quem for mandatado por este, desde a celebração do presente contrato, tendo em vista a sua viabilização e consolidação, bem como a verificação do cumprimento das normas aplicáveis e das respetivas obrigações.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Revisão ao Contrato-Programa**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo primeiro contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo segundo contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante;
2. A rescisão do contrato, por causa imputável ao segundo contraente, implica a restituição do apoio financeiro concedido, sendo o mesmo obrigado, no prazo de 60 dias a contar da data de receção da respetiva notificação, a devolver os montantes recebidos, acrescidos de juros à taxa legal, contados desde a data de recebimento dos ditos montantes;
3. No caso de incumprimento do presente contrato-programa, fica o segundo contraente impedido de apresentar novo pedido de apoio ou beneficiar de apoio do Município que revista a mesma natureza e finalidade, num período a estabelecer pelo órgão Câmara Municipal de Loures.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Denúncia**

O presente contrato-programa pode ser denunciado por qualquer dos contraentes, com um aviso expresso e prévio de 30 dias úteis, invocando razões ponderosas, sem prejuízo de ficar assegurada a realização de eventuais atividades em curso, caso seja possível, e do direito a indemnização a que haja lugar por não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**CLÁUSULA NONA**  
**Revogação**

O presente contrato-programa pode ser revogado a todo o tempo por acordo das partes, o qual será formalizado por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**Vigência do Contrato-Programa**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua celebração e o termo de vigência deste contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações dele emergente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os contraentes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na cláusula primeira.

Feito em Loures, aos \_\_\_ dias do mês de outubro do ano dois mil e dezanove em dois exemplares originais, ficando um em poder de cada uma das partes.

Pela Câmara Municipal de Loures

O Presidente

Bernardino José Torrão Soares

Pela Fábrica da Igreja da Igreja  
de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas

O Pároco

Tiago Neto

***(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara)***

Proposta de celebração de Contrato-Programa entre o Município de Loures e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém.

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 659/2019

Considerando que:

- A. A Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém pretende levar a efeito obras de caráter urgente, nomeadamente obras de intervenção nos muros exteriores da Igreja, por forma a serem reparados e pintados, visto estarem em avançado estado de degradação;
- B. As obras de intervenção e reparação no muro da Igreja são fundamentais para salvaguardar a dignidade daquele complexo religioso, para uma melhor conservação e manutenção da dignidade do espaço;
- C. A Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém assume um particular papel na função social, Centro de Dia e Creche;
- D. A comunidade tem vindo a mobilizar-se no sentido de angariar fundos que permitam ajudar a suportar as despesas inerentes às obras mencionadas;
- E. A Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém veio solicitar apoio financeiro à Câmara Municipal para a realização destas obras;
- F. A obra a efetuar está orçamentada no valor total de 15.375,00 € (quinze mil, trezentos e setenta e cinco euros).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjuntamente com o consignado nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, aprovar a celebração de Contrato-Programa entre o Município de Loures e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém, cujo objeto é a atribuição de apoio financeiro, para exclusiva comparticipação nas obras de intervenção nos muros exteriores da Igreja, no montante global de 10.000,00 € (dez mil euros).

Loures, 13 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Gonçalo Carço*

## CONTRATO-PROGRAMA

### Celebrado entre o Município de Loures e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém

Entre:

O Município de Loures, pessoa coletiva número 501294996, com sede em Loures, na Praça da Liberdade, devidamente representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Bernardino José Torrão Soares, com poderes para o ato, doravante designado por Município ou por primeiro contraente

e

a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação - Sacavém, pessoa coletiva número 500105979, do concelho de Loures, devidamente representado neste ato pelo Pároco Paul Kollithanathumalayil, que outorga na qualidade de representante da respetiva, doravante designado por Instituição ou por segundo contraente.

E considerando que:

- A. A Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação - Sacavém levou a efeito obras de caráter urgente de intervenção e reparação do muro envolvente à Igreja, que se encontra em avançado estado de degradação;
- B. As obras de intervenção e reparação da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém foram fundamentais para salvaguardar a dignidade do espaço de culto, para a comunidade local e garantir as condições necessárias para as suas habituais práticas religiosas;
- C. A comunidade desenvolveu um amplo esforço de iniciativas, envolvendo paroquianos na angariação de fundos;
- D. A obra efetuada foi orçamentada no valor total de 15.375,00 € (quinze mil, trezentos e setenta e cinco euros) conforme orçamento em anexo;

- E. A Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém veio solicitar apoio financeiro à Câmara Municipal para a realização destas obras;
- F. De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor, é função das Câmaras Municipais apoiar na proteção do património edificado, com valor arquitetónico;
- G. O Património é também uma das atribuições dos Municípios, de acordo com o consignado na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

É livremente estabelecido e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro pelo Município à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém, para a exclusiva participação nas obras de caráter urgente, nomeadamente intervenção e reparação no muro envolvente à Instituição, na Rua Miguel Bombarda (lateral ao Trancão, circundante até à Praça da República, localização exata da Instituição, muro do ex-quartel em Sacavém).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Apoio financeiro**

1. O primeiro contraente atribui ao segundo contraente o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante global de 10.000,00 € (dez mil euros).
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a participar os encargos/custos havidos com a obra referida na cláusula primeira, mediante a apresentação pelo segundo contraente, dos respetivos documentos comprovativos da despesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Obrigações do primeiro contraente**

O primeiro contraente obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao apoio financeiro referido no número um da cláusula segunda, após apresentação dos documentos que comprovem que a despesa foi efetuada pelo segundo contraente;
- b) Verificar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo segundo contraente e objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **Obrigações do segundo outorgante**

O segundo contraente obriga-se a:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Cumprir o estabelecido no presente contrato-programa, mediante a entrega de toda a informação e documentação necessária ao primeiro contraente;
- c) Facultar, no prazo de 10 dias, todos os elementos que lhe forem solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal de Loures" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades;
- e) Utilizar o apoio financeiro concedido em conformidade com o projeto por si apresentado e aprovado pelo Município, não podendo ser desviado para outras finalidades, nem locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou parte, os bens e serviços com ele adquiridos.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **Acompanhamento e Controlo**

A execução do presente contrato está sujeita a visitas de acompanhamento, controlo e/ou auditoria, por parte do primeiro contraente ou de quem for mandatado por este, desde a celebração do presente contrato, tendo em vista a sua viabilização e consolidação, bem como a verificação do cumprimento das normas aplicáveis e das respetivas obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **Revisão ao Contrato-Programa**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo primeiro contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo segundo contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro contraente;
2. A rescisão do contrato, por causa imputável ao segundo contraente, implica a restituição do apoio financeiro concedido, sendo o mesmo obrigado, no prazo de 60 dias a contar da data de receção da respetiva notificação, a devolver os montantes recebidos, acrescidos de juros à taxa legal, contados desde a data de recebimento dos ditos montantes;
3. No caso de incumprimento do presente contrato-programa, fica o segundo contraente impedido de apresentar novo pedido de apoio ou beneficiar de apoio do Município que revista a mesma natureza e finalidade, num período a estabelecer pelo órgão Câmara Municipal de Loures.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **Denúncia**

O presente contrato-programa pode ser denunciado por qualquer dos contraentes, com um aviso expresso e prévio de 30 dias úteis, invocando razões ponderosas, sem prejuízo de ficar assegurada a realização de eventuais atividades em curso, caso seja possível, e do direito a indemnização a que haja lugar por não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLÁUSULA NONA** **Revogação**

O presente contrato-programa pode ser revogado a todo o tempo por acordo das partes, o qual será formalizado por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Vigência do Contrato-Programa**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua celebração e o termo de vigência deste contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações dele emergente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus contraentes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na cláusula primeira.

Feito em Loures, aos \_\_\_ dias do mês de novembro do ano dois mil e dezanove em dois exemplares originais, ficando um em poder de cada uma das partes.

Pela Câmara Municipal de Loures

O Presidente

Bernardino José Torrão Soares

Pela Fábrica da Igreja Paroquial  
de Nossa Senhora da Purificação - Sacavém

O Pároco

Paul Kollithanathumalayil

**(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara)**

## EDUCAÇÃO

### AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Proposta de transferência de verbas para entidades parceiras no serviço de prolongamento de horário - atividades AAAF - das crianças que frequentam Jardins de Infância, no âmbito do Serviço de Apoio à Família.

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

**n.º 656/2019**

Considerando que:

A. No âmbito do Serviço de Apoio à Família, existem algumas entidades parceiras que, em colaboração com o Município, asseguram as atividades das AAAF - prolongamento de horário das crianças que frequentam os respetivos Jardins de Infância;

- B. É necessário suportar as despesas efetuadas com o referido apoio para o ano letivo 2019/2020;
- C. As entidades parceiras, o plano de pagamentos e os valores das verbas a transferir para cada uma encontram-se descritas na Informação n.º 821/DE-DASE/SI, datada de 25 de outubro de 2019, que se encontra em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea hh), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferência de verbas às entidades parceiras nos moldes previstos na informação n.º 821/DE-DASE/SI.

Loures, 13 de novembro de 2019

O Vereador

(a) *Gonçalo Carço*

N.º Identificação Fiscal	Entidade	Equipamento	set.	out.	nov.	dez.	jan.	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	Total €	Complemento mensal		Total geral C											
														Escalão A (10,00€)	Escalão B (5,00€)												
501 400 206	Associação O Saltarico	EB Flamengo	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	8.677,20 €	3	11	9.527,20 €											
501 926 712	APEE EB1/JI Alto da Eira	EB Fernando Bulhões	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	18.903,90 €	10	11	20.453,90 €											
503 058 793	APEE da Esc. Primária N.º3 de Loures	EB Alto da Eira	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	18.594,00 €	11	16	20.494,00 €											
503 845 531	APEE EB1/JI do Infante	EB Fanheiro	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	22.312,80 €	3	7	22.962,80 €											
503 903 051	Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Loures	EB do Infante	77	77	77	77	77	77	77	77	77	77	23.862,30 €	8	5	24.912,30 €											
514 036 206	Associação A.P.A.D.L.	J.I. da Manjoeira	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	6.198,00 €	5	6	6.998,00 €											
504 949 853	APEE da EB N.º3 da Bobadela	EB A-das-Libas	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	5.888,10 €	3	5	6.438,10 €											
505 361 736	APEE do II da Bobadela	EB N.º 3 da Bobadela	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	3.718,80 €	2	3	4.068,80 €											
501 422 692	Conservatório d'artes de Loures (ANEAC)	J.I. da Bobadela	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	16.734,60 €	10	7	18.084,60 €											
502 346 841	Centro Social D. Nuno Álvares Pereira	J.I. da Apelação	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	11.466,30 €	20	9	13.916,30 €											
509 065 686	APEE da EB1/JI da Fonte Santa	EB n.º 1 Apelação	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	7.747,50 €	13	3	9.197,50 €											
501 683 755	Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Lousa	EB Ferais	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	18.903,90 €	30	16	22.703,90 €											
505 426 390	APEE Agrupamento Gen. Humberto Delgado	EB Quinta das Mós	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	8.367,30 €	13	7	10.017,30 €											
505 182 599	APEE EB1/JI nº 2 Moscavide	EB n.º 1 de Camarate	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	15.185,10 €	19	18	17.985,10 €											
504 927 493	APEE da EB1/JI da Portela	EB da Fonte Santa	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	14.565,30 €	9	15	16.215,30 €											
501 442 692	Conservatório d'artes de Loures	EB Cabeço de Montachique	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	5.268,30 €	3	2	5.668,30 €											
505 136 562	APEE da EB/JI do Prior Velho	EB de Salemas	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	2.789,10 €	2	4	3.189,10 €											
503 389 684	APEE da EB1 N.º4 de São João da Talha	EB Lousa	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	5.888,10 €	6	5	6.738,10 €											
		EB Quinta do Conventinho	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	19.523,70 €	19	10	21.923,70 €											
		EB St.º António Cavaleiros	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	13.015,80 €	15	10	15.015,80 €											
		EB Quinta da Alegria	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	5.606,90 €	4	5	10.256,90 €											
		EB da Portela	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	18.594,00 €	0	2	18.694,00 €											
		EB Unhos	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	13.015,80 €	16	10	15.115,80 €											
		EB nº 3 Unhos	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	4.338,60 €	8	5	5.388,60 €											
		EB do Prior Velho	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	22.312,80 €	18	14	24.812,80 €											
		EB N.º1 São João da Talha	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	2.479,20 €	1	3	2.729,20 €											
		EB N.º4 São João da Talha	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	1.549,50 €	2	2	1.849,50 €											
<b>Totais</b>													<b>1.031</b>	<b>1.031</b>	<b>1.031</b>	<b>1.031</b>	<b>1.031</b>	<b>1.031</b>	<b>1.031</b>	<b>1.031</b>	<b>1.031</b>	<b>1.031</b>	<b>1.031</b>	<b>1.031</b>	<b>253</b>	<b>211</b>	<b>355.356,90 €</b>

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Presidente da Câmara nem a Sr.ª Vereadora Maria Arlete Rodrigues Augusto Barata Simão por integrar a Direção da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures)

**SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS  
DE ÁGUAS E RESÍDUOS  
DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS**

**Consulta prévia n.º 19/C/00303 - PABS/301/2019  
Prestação de serviços na área de Seguros**

Proposta de aprovação do projeto de decisão e de adjudicação, à Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.. da prestação de serviços na área de Seguros, e de aprovação da minuta de contrato.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 641/2019**

Considerando que:

- A. Foi aberto procedimento para a contratação de serviços na área de seguros, para um prazo de 12 (doze) meses, pelos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) e relativo a ramo Acidentes de Trabalho - Trabalhadores em Funções Públicas, Seguro Automóvel, Seguros Multiriscos e Responsabilidade Civil Extracontratual;
- B. O Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 13.ª Reunião Extraordinária, de 12 novembro de 2019, aprovou remeter aos municípios de Loures e Odivelas, a proposta n.º 398/2019 relativa à decisão de adjudicação do procedimento à Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. pelo valor global do contrato de 983.721,30 € (novecentos e oitenta e três mil setecentos e vinte um euros e trinta cêntimos) e a minuta do contrato.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal, nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração dos SIMAR n.º 398/2019, delibere e conforme n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (Código dos Contratos Públicos - CCP) o seguinte:

1. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP a aprovação do projeto de decisão e a adjudicação à Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. pelo valor global do contrato de 983.721,30 € (novecentos e oitenta e três mil setecentos e vinte um euros e trinta cêntimos);
2. Ao abrigo do artigo 98.º do CCP a aprovação da minuta do contrato.

Loures, 13 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**n.º \_\_/19/\_\_**

**CONSULTA PRÉVIA n.º 19/C/00303**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NA ÁREA DE SEGUROS**

Entre:

**PRIMEIRO:** Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, adiante designado como primeiro outorgante ou entidade adjudicante, com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, em Loures (NIPC) n.º 680009671, representado neste ato por Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente do Conselho de Administração, no uso de competência delegada conferida por deliberação do Conselho de Administração de 25.10.2019;

**SEGUNDO:** Companhia de Seguros Allianz Portugal, SA, adiante designada como segundo outorgante ou adjudicatário, pessoa coletiva (NIPC) n.º 5, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com sede na R. Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa, representada neste ato por \_\_\_\_\_ portador do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade com o n.º \_\_\_\_\_ na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme consta da Certidão Permanente com o Código de Acesso \_\_\_\_\_, subscrita em \_\_\_\_\_ e válida até \_\_\_\_\_, consultada na presente data, documento que se anexa a este Contrato.

É acordado e pelo presente reduzido a escrito o Contrato de Prestação de Serviços na área de seguros, adjudicado ao segundo outorgante, mediante Consulta Prévia Critério Material, pelo Conselho de Administração destes Serviços em \_\_.2019, aprovado pela Câmara Municipal de Loures em \_\_.2019 e pela Câmara Municipal de Odivelas em \_\_.2019. As mesmas deliberações aprovaram a minuta deste contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**  
**(Objeto do Contrato)**

O adjudicatário obriga-se a:

Efetuar a Prestação de Serviços na área de seguros, adjudicado ao segundo outorgante, mediante Consulta Prévia Critério Material nos termos exigidos pelo Caderno de Encargos e Cláusulas Técnicas, bem como de acordo com a sua proposta datada de 21.10.2019.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**  
**(Preço contratual)**

Pela execução deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, a entidade adjudicante pagará ao adjudicatário o valor global de 983.721,30 € (novecentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e um euros e trinta cêntimos), de acordo com os Lotes 1 e 2:

Lote 1  
Valor global: 687.679,77 €

Acidentes de Trabalho: 668.011,05 €;  
Multirriscos: 19.668,72 €.

Lote 2  
Valor global: 296.041,53 €

Responsabilidade Civil: 90.013,10 €;  
Ramo Automóvel: 206.028,43 €.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**(Condições de pagamento)**

- Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mediante transferência bancária, até sessenta dias após entrada de cada fatura que, deverá ser rececionada, na R. Ilha da Madeira, n.º 2 - 2674-504 Loures, no prazo máximo de 5 dias úteis da data da sua emissão.
- Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**(Prazos de execução do contrato)**

O contrato terá início de produção de efeitos no dia imediatamente seguinte ao da notificação ao adjudicatário da atribuição do visto pelo Tribunal de Contas, nunca podendo produzir o mesmo efeitos, antes de 1 de fevereiro 2020.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**(Caução e outras garantias)**

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, o segundo outorgante prestou, a favor do primeiro outorgante, caução no valor total de \_\_\_\_\_ € (extenso), correspondente a 5% do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA, através de \_\_\_\_\_.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**(Gestor do Contrato)**

O Primeiro Outorgante nomeia como Gestor do Contrato, Filipe Santos, dos SIMAR, que irá acompanhar permanentemente a execução deste.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**(Resolução do contrato)**

- O incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos do disposto no CCP, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- O direito de resolução será exercido se, após notificação do não cumprimento das suas obrigações e decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, o adjudicatário não tiver sanado o incumprimento.
- Em caso de resolução esta produzirá efeitos na data indicada na notificação enviada ao adjudicatário.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**(Cessão da posição contratual)**

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem a autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**(Outros Encargos)**

Todas as despesas decorrentes da celebração do presente contrato e bem assim os encargos de natureza fiscal são da responsabilidade do adjudicatário.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**(Documentos Integrantes)**

Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões ao caderno de encargos identificados pelos concorrentes, expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**  
**(Interpretação de dúvidas ou divergências)**

1. As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas à fase de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.
2. Em caso de dúvidas ou no caso de ocorrerem divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no presente Contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, prevalecem os documentos pela ordem indicada na cláusula anterior.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**  
**(Foro competente)**

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**  
**(Disposições finais)**

1. O presente contrato foi precedido de Consulta Prévia Critério Material, autorizado por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de 23.09.2019, (no uso de competências delegadas por deliberação de 27.11.2017), aprovado pelas Câmaras Municipais de Loures e Odivelas em 09.10.2019 e 02.10.2019, respetivamente. As mesmas deliberações que aprovaram as peças do procedimento nomearam os elementos do Júri e o Gestor do Contrato.
2. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta relativa ao presente contrato constam da deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de \_\_.2019, aprovadas pela Câmara Municipal de Loures em \_\_.2019 e pela Câmara Municipal de Odivelas em \_\_. \_\_, no uso de competências delegadas na deliberação supra referida.
3. O encargo total, resultante do presente contrato, é de 983.721,30 € (novecentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e um euros e trinta cêntimos).
4. Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação da classificação económica inscrita na cabimentação orçamental n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ referente às notas de encomenda n.ºs 19/00652, 19/00653, 19/00654 e 19/00655.
5. O encargo deste contrato para o ano económico de 2019 é de 0,00 € (zero) e para o ano económico de 2020 é de 983.721,30 € (novecentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e um euros e trinta cêntimos).
6. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
7. Depois de o segundo outorgante ter feito prova relativa a situações de impedimento o contrato é elaborado em dois exemplares, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declararam celebrá-lo livremente, pelo que vai ser assinado pelos representantes de ambas as partes.

Loures, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

*(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária e as abstenções das Sr.ªs e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata)*

Proposta de suspensão da empreitada de Substituição de Condutas em Caneças - Fase II e de prorrogação do prazo de execução da mesma por 30 dias

#### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 642/2019**

Considerando que:

A. O Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 49.ª Reunião Ordinária, de 8 novembro de 2019, aprovou remeter aos municípios de Loures e Odivelas, a proposta n.º 381/2019 relativa à suspensão da empreitada de Substituição de Condutas em Caneças - Fase II e prorrogação do prazo de execução da empreitada por um prazo de 30 dias.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal, nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração dos SIMAR n.º 381/2019, delibere ao abrigo da alínea c) do artigo 365.º do Dec.-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual a suspensão da empreitada de Substituição de Condutas em Caneças - Fase II e prorrogação do prazo de execução da mesma por um prazo de 30 dias.

Loures, 13 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

*(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária, das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e as abstenções da Sr.ª Vereadora e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata)*

**GESLOURES**  
**Gestão de Equipamentos Sociais, E.M.,**  
**Unipessoal, Lda.**

Proposta de celebração de Contrato-Programa com a GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., para o ano económico de 2020.

#### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 643/2019**

Considerando que:

- A. A GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. (GesLoures), presta serviços de interesse geral nos quatro equipamentos municipais cuja gestão lhe está cometida;
- B. A aprovação dos contratos-programa previstos no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, constitui competência da Assembleia Municipal, a exercer mediante proposta da Câmara Municipal;
- C. A GesLoures propôs à Câmara Municipal, através de ofício n.º 0324/PCA, de 05/11/2019, a celebração de um contrato-programa, aprovado na reunião do Conselho de Administração de 18/10/2019, tendo junto o competente parecer do Fiscal Único da empresa, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a GesLoures, E.M., Unipessoal, Lda., para o ano económico de 2020, conforme minuta em anexo à presente proposta de deliberação.

Loures, 13 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

### **CONTRATO-PROGRAMA**

**entre o Município de Loures  
e  
a GesLoures, E.M.**

**no âmbito da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto,  
relativo ao ano de 2020**

**Subsídio à exploração  
pela prestação de serviços  
de interesse geral,  
no contexto da gestão  
dos equipamentos desportivos  
sob responsabilidade da Empresa Municipal**

#### **Preâmbulo**

A promoção e apoio ao desenvolvimento do desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva para os municípios, com qualidade, são atribuições das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

No âmbito da política da Câmara Municipal para a gestão dos seus equipamentos desportivos, cumpre concretizar uma política de programas com fins educativos, desportivos e sociais, de modo a possibilitar a um maior número de pessoas e de instituições a utilização dos quatro equipamentos desportivos municipais sob gestão da GesLoures, E.M. - Piscinas de Loures, Santo António dos Cavaleiros, Santa Iria de Azóia e Portela - e, consequentemente, aumentar o número de praticantes desportivos e elevar o nível desportivo no concelho.

O investimento preconizado na melhoria da acessibilidade aos equipamentos e serviços, com particular ênfase no reforço de programas e medidas especificamente destinadas a grupos ou estratos da população mais vulneráveis e/ou para quem a utilização dos equipamentos administrados constitua um especial benefício e o concomitante reforço da qualificação das diferentes equipas de trabalho em que a empresa se organiza e o reforço das condições técnicas, operacionais e de segurança de frequência e de trabalho, disponibilizando à comunidade serviços ajustados às suas necessidades e interesses, balizados por elevados padrões de qualidade, justifica uma nova definição para o enquadramento da comparticipação do Município a prestar à empresa em cumprimento do disposto no artigo 47.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (RJAEPL).

Nestes termos, considerando os objetivos da Câmara Municipal de Loures para a área do desporto, de acordo com o espírito da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, Lei que define o regime Jurídico da atividade empresarial local, e considerando também o parecer do Fiscal Único, prestado nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da mesma Lei, e que fica anexo ao presente contrato.

Entre:

o Município de Loures, com sede na Praça da Liberdade, pessoa coletiva n.º 501294996, adiante designado por Primeiro Outorgante, devidamente representado por Bernardino José Torrão Soares, na qualidade de Presidente da Câmara

e

a GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., com sede na Rua António Caetano Bernardo, Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures com o n.º 0001/920522, com o capital estatutário de 3.562.000,00 € (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil euros), adiante designada por Segundo Outorgante ou por GesLoures, E.M., representada neste ato por Regina Célia Gonçalves Agostinho janeiro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira Objeto**

O presente Contrato-Programa tem por objeto, por referência ao ano económico de 2020, a cooperação financeira entre os outorgantes no que respeita ao subsídio de exploração adequado ao funcionamento dos equipamentos desportivos sob gestão da GesLoures E.M., e ao desenvolvimento de programas educativos e desportivos, melhor identificados no n.º 3 da cláusula 4.ª e no n.º 3 da cláusula 6.ª, no quadro das orientações estratégicas da autarquia e dos objetivos da empresa.

### **Cláusula Segunda Fundamento**

O presente Contrato-Programa tem por fundamento:

- a) A prossecução da missão do Município de Loures e do interesse público decorrentes da prática, na generalidade, de preços inferiores, em média, aos praticados no mercado, e dos descontos aplicados a segmentos da população cuja condição ou situação específicas o justifica, no âmbito da política de responsabilidade social prosseguida pelos outorgantes, nos quatro equipamentos desportivos municipais sob gestão da GesLoures, E.M.;
- b) A necessidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos desportivos e a sua rentabilização, também no sentido da maximização da sua utilização pela comunidade, no âmbito da política de desenvolvimento desportivo do Município de Loures.

### **Cláusula Terceira Finalidade**

O presente Contrato-Programa tem por finalidade:

- a) Garantir o cumprimento da opção política do Município de Loures que originou a criação da empresa local;
- b) Garantir o cumprimento das orientações estratégicas definidas pelo Município de Loures para a GesLoures, E.M., no mandato de 2017 a 2021.

### **Cláusula Quarta Custo do programa e cálculo para a definição do montante do subsídio à exploração**

1. Para a prossecução do objeto constante na cláusula primeira será concedida pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, que a aceita, na qualidade de entidade responsável pela gestão de quatro equipamentos desportivos municipais, uma comparticipação no valor de 1.050.000,00 € (um milhão e cinquenta mil euros), assumindo previsionalmente um peso de 28,33% nos rendimentos estimados nos Instrumentos de Gestão Previsional para 2020, inferior ao limite de 50% legalmente definido.
2. A verba referida no número anterior tem caráter de subsídio à exploração pelas obrigações assumidas na gestão dos equipamentos desportivos e caráter de compensação pelas obrigações assumidas na gestão de programas, enquadrando-se ambas no âmbito do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
3. A justificação para o subsídio referido no número 1. assenta na política de preços definida e aprovada pelo Município de Loures, que inclui descontos aplicados a segmentos da população cuja condição ou situação específicas o justifica, no âmbito da política de responsabilidade social prosseguida pelos outorgantes, nos quatro equipamentos desportivos municipais sob gestão da GesLoures, E.M..
4. O Segundo Outorgante assume, pelo presente Contrato-Programa, a responsabilidade pela execução de uma gestão que procure a sustentabilidade económica e financeira e que garanta o cumprimento dos instrumentos previsionais de gestão aprovados.
5. O cálculo para a definição do montante do subsídio à exploração sustenta-se no orçamento previsional de custos e proveitos para o exercício de 2020 e tem por base as características dos seus quatro principais centros de custos e de proveitos (com os respetivos centros de resultados) da empresa: Piscina Municipal de Loures, Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros, Piscina Municipal de Santa Iria de Azóia e Piscina Municipal da Portela.

**Cláusula Quinta**  
**Regime da Participação Financeira**

1. Para a prossecução do estipulado na cláusula primeira, a participação do Primeiro Outorgante, a título de subsídio à exploração, será realizada durante o ano de 2020, por pagamentos com periodicidade mensal.
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao encargo com o presente contrato corresponde o compromisso n.º ..... , efetuado com base no cabimento n.º ..... .

**Cláusula Sexta**  
**Eficácia e eficiência que se pretende atingir com a relação contratual**

1. O Segundo Outorgante deve garantir que, em dezembro de 2020, são atingidas as metas indicadas no Anexo, no âmbito da prestação de serviços, com qualidade, nas Piscinas Municipais sob gestão da GesLoures, E.M..
2. O Segundo Outorgante cumpre os preços definidos e aprovados pelo Município de Loures, que incluem descontos aplicados a segmentos da população cuja condição ou situação específicas o justifica, no âmbito da política de responsabilidade social prosseguida pelos outorgantes, nos quatro equipamentos desportivos municipais sob gestão da GesLoures, E.M..
3. O Segundo Outorgante compromete-se a, em cumprimento das orientações estratégicas definidas pela tutela, aumentar o número de alunos no ano de 2020, entre 0,5% e 1,5%.
4. O Segundo Outorgante deve garantir, durante todo o ano de 2020, a continuidade do programa “Hora dos Sábios”, de acordo com as orientações da tutela, e assegurar que o número global de utilizadores deste programa se mantém estabilizado ou cresce no período.

**Cláusula Sétima**  
**Indicadores e objetivos setoriais**

Os indicadores e os objetivos setoriais são os que constam do Anexo, referido na cláusula anterior.

**Cláusula Oitava**  
**Obrigações dos Outorgantes**

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a transferir para o Segundo Outorgante a verba constante na cláusula quarta nas condições e termos referidos na cláusula quinta.
2. O Segundo Outorgante:
  - a) Assume, pelo presente Contrato-Programa, a responsabilidade pela utilização da verba nos termos descritos neste contrato;
  - b) Obriga-se a prestar contas desta participação, nos termos dos Estatutos da empresa.

**Cláusula Nona**  
**Obrigações Conjuntas**

Os outorgantes obrigam-se a cooperar no sentido de garantir a execução do objeto deste Contrato-Programa.

**Cláusula Décima**  
**Pagamentos do Contrato-Programa**

A execução financeira do presente contrato-programa respeita o disposto no artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, não sendo realizado qualquer pagamento antes da obtenção do visto prévio ou da declaração de conformidade.

**Cláusula Décima Primeira**  
**Cessação do Contrato-Programa**

O presente Contrato cessa a sua vigência quando:

- a) Por falta não imputável às partes se torne objetivamente impossível realizar o Programa que constitui o seu objeto;
- b) Quando a sua execução esteja concluída.

**Cláusula Décima Segunda**  
**Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a colaborar e a fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação solicitada pelo Primeiro Outorgante, sempre que este julgue necessário conhecer o estado de execução do presente Contrato-Programa.

2. Concluído o presente Contrato-Programa, o Segundo Outorgante enviará ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do mesmo.

Celebrado em ... de ..... de ..... em dois exemplares, ficando um na posse de cada um dos Outorgantes.

O Representante do Primeiro Outorgante

O Representante do Segundo Outorgante

## ANEXO

### Objetivo 1

#### Número de alunos inscritos nos complexos administrados em dezembro de cada ano

Atividade	N.º alunos			
	2016	2017	2018	2019 *
Total	7628	7771	8042	8082 a 8163

**Objetivo:** Aumento do número de alunos a frequentar as instalações e as atividades.

**Indicador:** Número de alunos em dezembro de 2020, comparativamente ao mesmo mês de 2019 (informação constante dos Documentos de Prestação de Contas relativo a cada exercício).

**Metas:** Variação até 0,5% - incumprimento; Variação entre 0,5% e 1,5% - cumprimento; Variação superior a 1,5% - superação.

### Objetivo 2

#### Número de alunos inscritos no Programa Hora dos Sábios em dezembro de cada ano

Programa	N.º alunos			
	2016	2017	2018	2019 *
Hora dos Sábios	490	483	491	466 a 516

\* meta definida no Contrato-Programa relativo ao ano de 2019

**Objetivo:** Estabilização ou crescimento do número de alunos a frequentar o programa Hora dos Sábios.

**Indicador:** Número de alunos a frequentar o programa em dezembro de 2020, comparativamente ao mesmo mês de 2019 (Informação constante dos Documentos de Prestação de Contas relativo a cada exercício).

**Metas:** Variação superior a -5% - incumprimento; Variação entre -5% e +5% - cumprimento; Variação superior a 5% - superação.

## PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO-PROGRAMA

### Introdução

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, revimos a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre a GESLOURES - Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. ("Entidade") e o Município de Loures, do exercício de 2020, no valor de 1.050.000 Euros.

O Contrato-Programa tem por objetivo a cooperação financeira entre o Município de Loures e a Entidade, no que respeita ao défice de exploração previsto para o adequado financiamento dos equipamentos desportivos sob sua gestão, no quadro das orientações estratégicas do Município de Loures e dos objetivos da Entidade.

### Responsabilidades do Órgão de Gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Entidade o cálculo dos custos inerentes ao Contrato-Programa e os respetivos pressupostos que lhe estão adjacentes.

### Responsabilidade do Auditor

A nossa responsabilidade consiste em verificar se o Contrato-Programa foi preparado de acordo com os requisitos previstos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e emitir o respetivo relatório.

### Âmbito

O nosso trabalho consistiu na verificação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nomeadamente se inclui a informação sobre:

- (i.) O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual;
- (ii.) A finalidade do Contrato-Programa;
- (iii.) Os montantes do subsídio à exploração;
- (iv.) A eficiência e eficácia que se pretende atingir com a celebração do Contrato-Programa; e
- (v.) A razoabilidade dos custos do Contrato-Programa.

### Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Contrato-Programa não tenha sido preparado de acordo com os requisitos previstos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Lisboa, 28 de outubro de 2019

BAKER TILLY, PG & ASSOCIADOS, SROC, Lda.  
Representada por Paulo Jorge Duarte Gil Galvão  
André

***(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária, as abstenções das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e os votos contra da Sr.ª Vereadora e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata)***



## ANÚNCIOS

### MUNICÍPIO DE LOURES



#### AVISO n.º 18549/2019

**Homologação  
da lista de classificação final  
do concurso externo de ingresso  
para ocupação de 19 postos de trabalho  
da carreira não revista de polícia municipal,  
categoria de agente municipal de 2.ª classe**

Em cumprimento do disposto nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se pública a lista de classificação final homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures de 30 de outubro de 2019, do concurso externo de ingresso para ocupação de 19 (dezanove) postos de trabalho, da carreira não revista de polícia municipal, categoria de agente municipal de 2.ª classe, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2018 e n.º 12, de 17 de janeiro de 2019, respetivamente, dos Avisos n.º 17272/2018 e n.º 1095/2019, que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

6 de novembro de 2019.

O Diretor do Departamento  
de Recursos Humanos,

(a) *Carlos Santos*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2.ª Série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019]

**SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS  
DE ÁGUAS E RESÍDUOS  
DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS**



**AVISO (extrato) n.º 18594/2019**

**Abertura  
de procedimentos concursais comuns  
de recrutamento para as carreiras e categorias  
de técnico superior, assistente técnico  
e assistente operacional**

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, torna-se pública a abertura de Procedimentos Concurrais Comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho que se identificam do mapa de pessoal dos SIMAR de Loures e Odivelas.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, encontrando-se disponível mais informação e o formulário de candidatura na página eletrónica [www.simar-louresodivelas.pt](http://www.simar-louresodivelas.pt).

Para postos de trabalho das carreiras gerais e categorias de:

Referência 12/2019 - 4 postos de trabalho de Assistente Técnico, com a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro e ao Departamento de Resíduos e Apoio Logístico;

Referência 13/2019 - 3 postos de trabalho de Assistente Operacional, com a titularidade da escolaridade obrigatória, a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro;

Referência 14/2019 - 10 postos de trabalho de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza, com a titularidade da escolaridade obrigatória, a afetar ao Departamento de Resíduos e Apoio Logístico;

Referência 15/2019 - 12 postos de trabalho de Assistente Operacional, na área funcional de Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com a titularidade da escolaridade obrigatória, Carta de Condução válida para as categorias C e C1 e a respetiva Carta de Qualificação de Motorista válida, a afetar ao Departamento de Resíduos e Apoio Logístico;

Referência 16/2019 - 1 posto de trabalho de Técnico Superior, na área funcional de Direito, com a titularidade de Licenciatura em Direito, a afetar à unidade Orgânica do Diretor Delegado/Gabinete de Auditoria, Certificação e Controlo de Gestão.

Em todos os procedimentos concursais, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

Caracterização dos postos de trabalho: As constantes no anexo referido no artigo 88.º da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e ainda as inerentes à prossecução das atribuições descritas nas atas n.º 1 das reuniões dos Júris de cada um dos procedimentos concursais disponíveis na página eletrónica da Internet dos SIMAR.

Área de recrutamento: podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet dos SIMAR de Loures e Odivelas em [www.simar-louresodivelas.pt](http://www.simar-louresodivelas.pt) > Os SIMAR > Recursos Humanos > Procedimentos Concurrais > Procedimentos Concurrais a Decorrer.

5 de novembro de 2019.

A Chefe de Divisão  
de Recursos Humanos,

(a) *Ana Teresa Dinis*

**[Publicado na íntegra em Diário da República,  
2.ª Série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019]**



**ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 660/2019**

**8.ª Alteração ao Orçamento de 2019 e Opções do Plano 2019-2022**



# 8ª Alteração

## Orçamento

### Municipal 2019

### Grandes Opções do

### Plano 2019-2022



**RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS**

	Dotação Inicial	Dotação Atual	Modificação		Dotação Final
			Reforços	Diminuições	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
Impostos Diretos	54.500.592,00	54.500.592,00			54.500.592,00
Impostos Indiretos	2.762.556,00	2.762.556,00			2.762.556,00
Taxas, Multas e Outras Penalidades	2.744.898,00	2.744.898,00			2.744.898,00
Rendimentos de Propriedade	2.280.000,00	2.280.000,00			2.280.000,00
Transferências Correntes	31.173.266,00	32.233.413,00			32.233.413,00
Venda de Bens e Serviços Correntes	9.556.432,00	9.571.703,00			9.571.703,00
Outras Receitas Correntes	12.057.833,00	12.057.833,00			12.057.833,00
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>115.075.577,00</b>	<b>116.150.995,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>116.150.995,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
Venda de Bens de Investimento	36.739,00	86.058,00			86.058,00
Transferências de Capital	13.199.355,00	9.288.074,00			9.288.074,00
Passivos Financeiros	4.164.346,00	2.909.311,00			2.909.311,00
Outras Receitas de Capital	1,00	1,00			1,00
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>17.400.441,00</b>	<b>12.283.444,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.283.444,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>					
Reposições não Abat.nos Pagamentos	60.830,00	60.917,00			60.917,00
Saldo da Gerência Anterior		25.797.766,29			25.797.766,29
<b>Total Outras Receitas</b>	<b>60.830,00</b>	<b>25.858.683,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.858.683,29</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>132.536.848,00</b>	<b>154.293.122,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>154.293.122,29</b>

	Dotação Inicial	Dotação Atual	Modificação		Dotação Final
			Reforços	Diminuições	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>					
Despesas com Pessoal	45.960.000,00	47.620.115,00	95.000,00	95.000,00	47.620.115,00
Aquisição de Bens e Serviços	28.879.353,00	44.490.186,00			44.490.186,00
Juros e Outros Encargos	291.105,00	476.925,00			476.925,00
Transferências Correntes	15.982.838,00	18.950.511,00			18.950.511,00
Subsídios	930.000,00	1.066.000,00			1.066.000,00
Outras Despesas Correntes	1.169.308,00	1.510.182,00			1.510.182,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>93.212.604,00</b>	<b>114.113.919,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>114.113.919,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					
Aquisição de Bens de Capital	34.137.377,00	32.687.484,29			32.687.484,29
Transferências de Capital	3.241.526,00	3.996.961,00			3.996.961,00
Ativos Financeiros	156.318,00	318.635,00			318.635,00
Passivos Financeiros	1.789.023,00	3.176.123,00			3.176.123,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>39.324.244,00</b>	<b>40.179.203,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.179.203,29</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>132.536.848,00</b>	<b>154.293.122,29</b>	<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>154.293.122,29</b>

## Princípio do Equilíbrio Orçamental

De acordo com o estipulado no artigo 40.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se o cálculo do equilíbrio orçamental à data.

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL	
RECEITA CORRENTE BRUTA > = [ DESPESA CORRENTE + MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS DE M/L PRAZOS ]	
	<b>8ª Alteração - 2019</b>
RECEITA CORRENTE BRUTA	116.150.995,00 (1)
SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL APLICADO NA DESPESA CORRENTE*	20.983.596,00 (2)
TOTAL	137.134.591,00 (3)
DESPESA CORRENTE	114.113.919,00 (4)
MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES**	3.525.178,42 (5)
DESPESA CORRENTE + MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES	117.639.097,42 (6)
EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL [ (3) - (6) ]	19.495.493,58
MONTANTE MÁXIMO DAS DESPESAS CORRENTES A CONSIDERAR	133.609.412,58
RÁCIO [ (3) / (6) ]	1,17

\* De acordo com o estipulado no n.º 5 do art.º 40º da Lei 51/2018, 16 agosto de 2018.

\*\* O cálculo da média das amortizações dos empréstimos de MLP, de acordo com o estipulado no artigo 40.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, é de 3.525.178,42 €.



# Modificações Orçamento da Despesa

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA - PEDIDOS				Página: 1
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES		MODIFICAÇÃO NUMERO: 9	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 8	DO ANO CONTABILISTICO DE 2019	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S
CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
ORGÂNICA	ECONÓMICA			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	10.082.462,00			10.082.462,00
0102		CÂMARA MUNICIPAL (CM)	10.082.462,00			10.082.462,00
010201		CÂMARA MUNICIPAL (CM)	10.082.462,00			10.082.462,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	9.016.462,00			9.016.462,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	9.016.462,00			9.016.462,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	9.016.462,00			9.016.462,00
	05	SUBSÍDIOS	1.066.000,00			1.066.000,00
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.066.000,00			1.066.000,00
	050101	PÚBLICAS	1.066.000,00			1.066.000,00
	05010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	1.066.000,00			1.066.000,00
03		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	438.313,77	95.000,00	95.000,00	438.313,77
0301		DIREÇÃO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DRH/DATA)	438.313,77	95.000,00	95.000,00	438.313,77
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	438.313,77	95.000,00	95.000,00	438.313,77
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	438.313,77	95.000,00	95.000,00	438.313,77
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	232.344,94		95.000,00	137.344,94
	010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	205.968,83	95.000,00		300.968,83
10		DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)	16.306.154,79			16.306.154,79
1002		DIV. DE EQUIPAMENTOS COLETIVOS (DEC)	5.850.652,00			5.850.652,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	5.850.652,00			5.850.652,00
	0701	INVESTIMENTOS	5.850.652,00			5.850.652,00
	070103	EDIFÍCIOS	5.850.652,00			5.850.652,00
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	1.867.237,00			1.867.237,00
	07010305	ESCOLAS	3.983.415,00			3.983.415,00
1003		DIV. INFRAESTRUTURAS RODOVI. ESPAÇO PÚBLICO (DIREP)	10.455.502,79			10.455.502,79
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	10.455.502,79			10.455.502,79
	0701	INVESTIMENTOS	10.455.502,79			10.455.502,79
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	10.455.502,79			10.455.502,79
	07010401	VIADUTOS ARRUAAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES	4.359.511,29			4.359.511,29
	07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.368,00			166.368,00
	07010405	PARQUES E JARDINS	702.891,00			702.891,00
	07010413	OUTROS	5.226.732,50			5.226.732,50
TOTAL ...			26.826.930,56	95.000,00	95.000,00	26.826.930,56
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...				95.000,00	95.000,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...						

Em ____ de ____ de ____	Aprovada em reunião de _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



# Modificações Opções do Plano





# Listagem das Modificações

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número : 8		
Orgânica	Economica	Plano	Designação ( Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
010201	020225		OUTROS SERVIÇOS	9.016.462,00		
010201	05010101		Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	1.066.000,00		
0301	010202		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	232.344,94		95.000,00
0301	010214		OUTROS ABOGOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	205.968,83	95.000,00	
1002	07010301		INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	1.867.237,00		
1002	07010305		ESCOLAS	3.983.415,00		
1003	07010401		VIADUTOS ARRUAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES	4.359.511,29		
1003	07010404		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.368,00		
1003	07010405		PARQUES E JARDINS	702.891,00		
1003	07010413		OUTROS	5.226.732,50		
Total de Aumentos/Diminuições:					95.000,00	95.000,00
Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 8		
Orgânica	Economica	Plano	Designação ( Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
010201	05010101	2015 A 75	GESLOURES	1.066.000,00		
010201	020225	2016 A 102	TRATAMENTO E RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS	8.754.522,00		
Total de Aumentos/Diminuições:						
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 7		
Orgânica	Economica	Plano	Designação ( Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
1003	07010404	2002 I 91	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CONCELHO	166.368,00		
1003	07010401	2002 I 119	INTERVENÇÕES EM ARRUAMENTOS NO CONCELHO	2.631.113,29		
1003	07010405	2002 I 170	REQUALIFICAÇÕES DIVERSAS NO CONCELHO	628.936,00		
1002	07010301	2002 I 178	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS CAMARÁRIOS	1.732.609,00		
1002	07010305	2005 I 14	REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES	1.347.697,00		
1002	07010305	2015 I 71	AMPLIAÇÃO DA EB Nº 3 UNHOS	399.274,00		
1003	07010413	2018 I 54	PERCURSO CICLÁVEL LOURES-INFANTADO	257.500,00		
Total de Aumentos/Diminuições:						
Total Geral :					95.000,00	95.000,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_